



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

### TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 0000010/2023

**Objeto:** O Registro de Preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de água mineral natural potável de mesa acondicionada em garrações de 20 L (vinte litros) no sistema de substituição de vasilhames (comodato) para atender a demanda operacional das Secretarias e Fundos Municipais de Arame - MA.;

O fornecimento do bem, deverá ser conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste anexo, bem como as demais condições estabelecidas no edital.

LOTE 01 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA MINERAL natural potável de mesa acondicionada em garrações do 20L (vinte litros), no sistema de substituição de vasilhames (COMODATO), classificada segundo o código de águas minerais como potável, mineralizada, não gaseificada, Retornável, com lacre de segurança devidamente acondicionada em plástico protetor, respeitada as normas de qualidade vigentes discriminadas na RDC nº 274, de 22 de Setembro de 2005 da ANVISA.	UNID	8000	R\$ 11,48	R\$91.840,00
LOTE 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA MINERAL natural potável de mesa acondicionada em garrações do 20L (vinte litros), no sistema de substituição de vasilhames (COMODATO), classificada segundo o código de águas minerais como potável, mineralizada, não gaseificada,	UNID	2000	R\$ 11,48	R\$22.960,00



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMÉ

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

	Retornável, com lacre de segurança devidamente acondicionada em plástico protetor, respeitada as normas de qualidade vigentes discriminadas na RDC nº 274, de 22 de Setembro de 2005 da ANVISA.				
<b>LOTE 03 FUNDEB</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA MINERAL natural potável de mesa acondicionada em garrações do 20L (vinte litros), no sistema de substituição de vasilhames (COMODATO), classificada segundo o código de águas minerais como potável, mineralizada, não gaseificada, Retornável, com lacre de segurança devidamente acondicionada em plástico protetor, respeitada as normas de qualidade vigentes discriminadas na RDC nº 274, de 22 de Setembro de 2005 da ANVISA.	UNID	5000	R\$ 11,48	R\$57.400,00
<b>LOTE 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA MINERAL natural potável de mesa acondicionada em garrações do 20L (vinte litros), no sistema de substituição de vasilhames (COMODATO), classificada segundo o código de águas minerais como potável, mineralizada, não gaseificada, Retornável, com lacre de segurança devidamente acondicionada em plástico protetor, respeitada as normas de qualidade vigentes discriminadas na RDC nº 274, de 22 de Setembro de 2005 da ANVISA.	UNID	3000	R\$ 11,48	R\$45.920,00
<b>LOTE 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	• VALOR TOTAL
1	ÁGUA MINERAL natural potável de mesa acondicionada em garrações do 20L (vinte litros), no sistema de substituição de vasilhames (COMODATO), classificada segundo o código de águas minerais como potável, mineralizada, não gaseificada, Retornável, com lacre de segurança devidamente acondicionada em plástico protetor, respeitada as normas de qualidade vigentes discriminadas na RDC nº 274, de 22 de Setembro de 2005 da ANVISA.	UNID	4000	R\$ 11,48	R\$86.100,00
<b>LOTE 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	• VALOR TOTAL
1	ÁGUA MINERAL natural potável de mesa acondicionada em garrações do 20L (vinte litros), no sistema de substituição de vasilhames (COMODATO), classificada segundo o código de águas minerais como potável, mineralizada, não gaseificada, Retornável, com lacre de segurança devidamente acondicionada em plástico protetor, respeitada as normas de qualidade vigentes discriminadas na RDC nº 274, de 22 de Setembro de 2005 da ANVISA.	UNID	2000	R\$ 11,48	R\$28.700,00
<b>LOTE 07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	• VALOR TOTAL
1	ÁGUA MINERAL natural potável de mesa acondicionada em garrações do 20L (vinte litros), no sistema de substituição de vasilhames (COMODATO), classificada segundo o código de águas minerais como potável, mineralizada, não gaseificada,	UNID	8000	R\$ 11,48	R\$68.880,00



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

Retornável, com lacre de segurança devidamente acondicionada em plástico protetor, respeitada as normas de qualidade vigentes discriminadas na RDC nº 274, de 22 de Setembro de 2005 da ANVISA.				
TOTAL GLOBAL R\$: 401.800,00 (Quatrocentos e um mil e oitocentos reais).				

### 1. DO OBJETO

Refere-se Fornecimento de Água Mineral, aquisição de Água Mineral Natural Potável e não Gasosa (Garrações de 20 litros) para atender a demanda operacional das Secretarias e Fundos Municipais de Arame – MA.; conforme especificações apresentadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital., para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte.

### 2 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Somente poderão participar na condição de proponente, empresas que desenvolvam atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo, comprovada por meio de documentação equivalente. A qualificação técnica dos licitantes será comprovada por meio de:

3.2 Atestado de Capacidade Técnica, expedido em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou vem fornecendo adequado em quantidades e qualidade semelhante ao objeto da presente licitação.

3.3. Alvará Sanitário emitido por órgão competente.

2.1 A empresa vencedora deverá apresentar PROSPECTO, com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do (s) objeto (s).

### 3 JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 CONSIDERANDO que a aquisição de tais Agua Mineral natural potável e não gasosa constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da saúde aos servidores municipais.

4.2 CONSIDERANDO o seu propósito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia de boa qualidade, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais. A Agua mineral potável é um insumo vital de suporte às ações de saúde, cuja falta pode



**ESTADO DO MARANHÃO**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME**

**CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554**

**Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA**

significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços básicos e do sistema de saúde como um todo.

4.3 Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente termo de referência, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei 8.666/93.

4.4 O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de produtos e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

### **5 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.4 Da Entrega, A Entrega será “Parcelada”, de acordo com as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais. O item deverá ser entregue no Almoxarifado Central das respectivas Secretarias Municipais conforme os respectivos endereços. A entrega deverá ser de acordo com as autorizações de fornecimentos, emitida pelas Secretarias Municipais, que poderá entre outras informações, determinar outro local de entrega;

5.5 Só será aceito o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município, pelas Secretarias Municipais e por este Edital;

5.6 O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, devolvido e o pagamento cancelado.

### **6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.4 São obrigações da Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da Água Mineral recebidas com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.4 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, e validades da Água Mineral;*

7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

7.1.7 Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

7.1.8 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Arame;

7.1.9 Acatar todas as orientações do Município de Arame, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;



**ESTADO DO MARANHÃO**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME**

**CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554**

**Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA**

7.1.10 Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **8 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

8.4 Cada Secretaria Municipal através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado.

8.5 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega da Água Mineral, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.6 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7 O representante do Município anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **9 DO PAGAMENTO**

9.4 O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após cada etapa do fornecimento do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Arame, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;

9.5 Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

### **10 DO REAJUSTE**

10.4 O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

### **11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

11.4 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Arame/MA, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

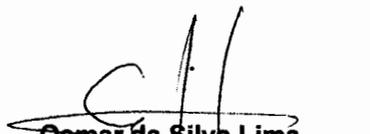
### 12 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.4 O critério de julgamento será o de **menor preço por Lote**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.5 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser definido junto ao Edital e Seus Anexos.

**Arame, 28 de Fevereiro de 2023.**

Aprovado pelo Gestor Responsável

  
**Osmar da Silva Lima**

**Secretário Municipal de Adm. E Recursos Humanos**